



Deputada
MARIÂNGELA DUARTE

34
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.

Publique-se Inclua-se em
para por 19/8/96
..., DE 1996.
RICARDO TRIUNFI

Dá nova redação aos
dispositivos mencionados, da
VIII Consolidação do Regimento
Interno da Assembleia
Legislativa do Estado de São
Paulo.

FLS. N.º 01
PROC. 5813
3

16490 17493 017014
A Assembleia Legislativa do Estado de São
Paulo resolve:

Art. 1º Passam a vigorar com a seguinte
redação os dispositivos a seguir indicados da Resolução 576,
de 26 de junho de 1970, com modificações posteriores:

I - O inciso XV do Art. 30:

"XV - De Agricultura, Pecuária e Pesca, com 7
membros."

II - O parágrafo 15 do Art. 31:

"Parágrafo 15 - À Comissão de Agricultura,
Pecuária e Pesca compete opinar a respeito de proposições e
assuntos relativos à agricultura, à pecuária, à pesca e à
economia agrícola em geral; à organização e reorganização de
repartições da administração direta ou indireta aplicadas a
esses fins."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, na
data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

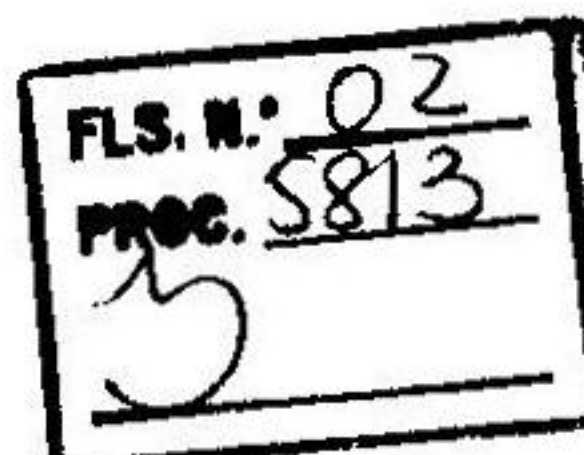
O setor pesqueiro do Estado de São Paulo,
atualmente, apresenta um quadro caótico.

Tal situação é reflexo da falta de uma
política nacional responsável para o setor.

PROTOCOLO
REGISTRO GERAL LEGISL.
5813 de 20/08/1996
Ass. 02
fb



Deputada
MARIÂNGELA DUARTE



A atividade pesqueira merece maior atenção por parte dos Poderes Públicos, pois, é de grande importância para os que dela dependem e em virtude do grande potencial econômico que representa para o Estado de São Paulo.

Constituir a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo uma Comissão que seja omissa quanto ao setor pesqueiro, somente comprova o descaso com que vem sendo tratada a questão da pesca, e a presente propositura visa a corrigir tal distorção, fazendo com que a atividade passe a constar explicitamente das questões de interesse da população deste Estado.

Sendo assim, dada a demonstração da relevância da presente propositura, contamos com a compreensão dos nobres pares para a aprovação deste projeto de resolução.

Sala de Sessões em...


MARIÂNGELA DUARTE
DEPUTADA ESTADUAL

Divisão de Ordenamento Legislativo

Esta proposição contém

assinaturas

SDC, 1918 / 1996


Chefe de Seção

Divisão de Ordenamento Legislativo
SEÇÃO DE EXPEDIENTE
Publicação no "DIÁRIO OFICIAL"
DE 20-08-96

Folha 03
Proc. 5813
Al

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da VIII Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 113ª a 117ª Sessões Ordinárias (de 21 a 27/08/96), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 28/08/96.

Al

A mesa.
28/ago/96

Arquive-se, nos termos do Art. 177
da IX CRI. Publique-se este
Despacho.
21 março 2000
VANDERLEI MACIEL
Presidente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 23/03/2000
Alson